

RELATÓRIO DA IMPUGNAÇÃO:

O município de Belém, através de sua representante apresentou recursos impugnando os índices provisórios publicados para vigência no ano 2014, referente ao município de Belém, solicitando a postergação para o ano de 2014 da avaliação do índice de Cota-parte do Município de Belém, segundo a Lei 7.638/12 que estabeleceu o critério Ecológico.

DECISÃO:

Quanto à solicitação da Secretária de Finanças do Município de Belém, informo que o pleito não pode ser objeto de razão de impugnação, posto que trata de norma instituída por lei, devidamente regulamentada em perfeita consonância com o sistema jurídico normativo vigente. Não tendo, por conseguinte, a Diretoria de Arrecadação – DAIF, no uso de suas atribuições de julgamento de peças impugnativas, conforme Decreto 2057/93, competência legal para deixar de aplicar o critério ecológico no cálculo do índice de cota parte dos municípios.

Isto posto, conheço da impugnação e julgo improcedente, nos termos acima.

Publique-se.

Belém, 02 de agosto de 2013.

Edna de Nazaré Cardoso Farage

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

PROCESSO Nº : 002013730017184-0

IMPUGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS PUBLICADOS NO DECRETO Nº 776/2013.

RELATÓRIO DA IMPUGNAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Oriximina apresentou recurso em decorrência de decréscimo dos índices provisórios publicados para vigência no ano 2014 e pede que sejam revistos os números apurados, com conseqüente majoração dos índices de valor adicionado e índices percentuais de distribuição do ICMS.

DECISÃO:

Isto posto, conheço da impugnação e informo que todas as Declarações existentes na base, após a publicação dos índices provisórios, serão recepcionadas, incorporadas, processadas e computadas de acordo com a metodologia definida pela legislação e aprovada pelo Grupo de Trabalho Cota Parte, até o processamento final dos índices definitivos.

O Grupo de Trabalho Cota-Parte vem desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base no qual esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Dessa forma, julgo parcialmente procedente a impugnação, nos termos acima.

Publique-se.

Belém, 02 de agosto de 2013.

Edna de Nazaré Cardoso Farage

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

PROCESSO Nº : 002013730017322-3

IMPUGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS PUBLICADOS NO DECRETO Nº 776/2013.

RELATÓRIO DA IMPUGNAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Tucumã apresentou recurso em decorrência de decréscimo dos índices provisórios publicados para vigência no ano 2013 e pede que sejam revistos os números apurados, com conseqüente majoração dos índices de valor adicionado e índices percentuais de distribuição do ICMS.

DECISÃO:

Isto posto, conhecemos da impugnação e informamos que, as empresas as quais deixaram de apresentar Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF ou apresentaram declarações sem movimento, e ainda, com indícios de erros no preenchimento, o assunto foi remetido à Diretoria de Fiscalização que concluiu pela necessidade de notificar pontualmente as empresas para apresentarem as informações omitidas e/ou retificarem as informações incorretas, e que, todas as Declarações existentes na base, após a publicação dos índices provisórios, serão recepcionadas, incorporadas, processadas e computadas de acordo com a metodologia definida pela legislação e aprovada pelo Grupo de Trabalho Cota Parte, até o processamento final dos índices definitivos.

O Grupo de Trabalho Cota-Parte vem desenvolvendo as tarefas inerentes ao cálculo dos índices definitivos, conforme preceitua art. 3º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 63/1990, com base

no qual esses índices serão publicados no prazo previsto no § 8º do mesmo dispositivo legal.

Dessa forma, julgamos parcialmente procedente a impugnação, nos termos acima.

Publique-se.

Belém, 02 de agosto de 2013.

Edna de Nazaré Cardoso Farage

Diretora de Arrecadação e Informações Fazendárias

Presidente do Grupo de Trabalho Cota-Parte

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 563844****PORTARIA: 845**

Objetivo: verificação de ECF E NFVC em empresas

Fundamento Legal: Decreto nº 2819 DE 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRAGANÇA/BELÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0005330902/JOSE ANTONIO PINHEIRO BARATA (AUDITOR

FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS) / 3.5 diárias (Completa) / de

05/08/2013 a 08/08/2013<br

Ordenador: Célio Cal Monteiro

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEFA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 563848**PORTARIA Nº 1060 DE 30 DE JULHO DE 2013**

CONCEDER à servidora MARTHA MARIA DOS SANTOS BARREIRA, Id Func nº 452769/1, Agente Administrativo, lotado na CEEAT de Grandes Contribuintes, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 12.08.2013 a 10.10.2013, correspondentes ao triênio de 14.03.2000 a 13.03.2003.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 1061 DE 30 DE JULHO DE 2013

CONCEDER à servidora MARIA ESTER MORAES COUTINHO, Id Func nº 11126/1, Técnico de Contabilidade, lotada na Célula de Gestão de Apoio Logístico/DAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 05.08.2013 a 03.09.2013, correspondentes ao triênio de 03.10.1998 a 02.10.2001.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 1062 DE 30 DE JULHO DE 2013

CONCEDER ao servidor JOÃO DE DEUS BISPO SOBRAL, Id Func nº 5208645/1, Motorista, lotado na Célula de Gestão de Apoio Logístico/DAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.08.2013 a 30.08.2013, correspondentes ao triênio de 01.10.1997 a 30.09.2000.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 1063 DE 30 DE JULHO DE 2013

CONCEDER à servidora MARIA DE FÁTIMA TOCANTINS DE LIMA, Id Func nº 3247538/1, Auxiliar Técnico, lotada na CERAT de Carajás, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 17.08.2013 a 15.09.2013, correspondentes ao triênio de 02.01.2006 a 01.01.2009.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 1064 DE 30 DE JULHO DE 2013

CONCEDER à servidora SILVANA RIBEIRO TAVARES, Id Func nº 5361273/1, Datilógrafo, lotada na Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 10.08.2013 a 08.10.2013, correspondentes ao triênio de 14.08.2007 a 03.08.2010.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 1065 DE 30 DE JULHO DE 2013

CONCEDER à servidora MARILU FONSECA DOS REIS, Id Func nº 5036500/3, Agente Administrativo, lotada na Escola Fazendária, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 05.08.2013 a 03.09.2013, correspondentes ao triênio de 01.08.1996 a 31.07.1999.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 1066 DE 30 DE JULHO DE 2013

CONCEDER à servidora ROSELI MARIA KEMPFER PANTOJA, Id Func nº 2005816/2, Datilógrafo, lotada na Coordenação de Assuntos Fazendários Estratégicos, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 12.08.2013 a 10.10.2013, correspondentes ao triênio de 01.10.2000 a 30.09.2003.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 1067 DE 30 DE JULHO DE 2013

CONCEDER à servidora FRANCINETE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Id Func nº 5347300/1, Contador, lotada na Célula Fiscal/DICONF, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.08.2013 a 30.08.2013, correspondentes ao triênio de 22.06.1998 a 21.06.2001.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 1070 DE 30 DE JULHO DE 2013

INTERROMPER, a contar de 01.08.2013, 13 (treze) dias do gozo das férias da servidora MARIA ELMA CORREA DA COSTA, Id Func nº 3247716/1, Auxiliar de Administração, lotada na Diretoria de Fiscalização, concedidas para o período de 15.07.2013 a 13.08.2013, pela PORTARIA Nº 263 de 05.03.2013, publicada no DOE nº 32.352 de 08.03.2013, referente ao exercício de 22.01.2012 a 21.01.2013, ficando o saldo para serem usufruídas a partir de 16.12.2013 a 28.12.2013.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 1071 DE 30 DE JULHO DE 2013

CONCEDER 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO, Id Func nº 5333261/1, Economista, lotado na Diretoria de Tributação, no período de 17.06.2013 a 30.06.2013.

ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

Diretor de Administração

ERRATA

PORTARIA DE Nº 0601 DE 03.05.2013, PUBLICADA NO DOE Nº 32.394 DE 10.05.2013.

Nome: MARIA JOSE MOURA DE ALMEIDA

Onde se Lê: cargo/função Auxiliar Técnico

Leia-se: cargo/função Técnico.

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 563849****PORTARIA: 847**

Objetivo: verificação de ECF E NFVE em empresas

Fundamento Legal: Decreto nº 2819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Bragança/Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0557013101/JORGE LUIZ FONSECA TACHY (AUDITOR FISCAL

DE RECEITAS ESTADUAIS) / 3.5 diárias (Completa) / de

05/08/2013 a 08/08/2013<br

Ordenador: Célio Cal Monteiro

PORTARIA Nº 856 DE 01 DE AGOSTO DE 2013**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 563898**

O SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em exercício, no uso da competência delegada através da Portaria n. 315-GS/SEFA, de 09/02/2011, publicada no DOE n. 31.857, de 17/02/2011, e Portaria n. 0378-GS/SEFA, de 06/07/2011, publicada no DOE n. 31.951, de 07/07/2011, e:

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 00120-CPAD, datado de 25/07/2013, da Comissão Processante, constituída pela Portaria n.º 297-GSAT/SEFA, de 02/04/2013, publicada no D.O.E edição n.º 32.371 de 08/04/2013, no qual solicita a redesignação do prazo para conclusão dos trabalhos, e;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da coleta de outras provas para formação da convicção deste Colegiado Processante quanto verdade dos fatos objeto desta apuração.

R E S O L V E:
REDESIGNAR de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual 5.810 de 24/01/1994, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06/08/2013, até a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela PORTARIA Nº 297-GSAT/SEFA de 02/04/2013, presidida pela servidora IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional n. 5062748/3.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,

EM , 01 / 08 /2013.

CÉLIO CAL MONTEIRO
Subsecretário da Administração Tributária, em exercício

ACÓRDÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 563928****ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS****FAZENDÁRIOS - TARF****SEGUNDA CÂMARA**

ACÓRDÃO N. 3634 - 2ª CPJ, RECURSO N. 7470 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 202004730000341-3/034240). CONSELHEIRO RELATOR: LAURO DE MIRANDA LOBATO. EMENTA: 1. ICMS – Auto de Infração. 2. Ausência de notificação do AINF ao sujeito passivo implicará em cerceamento de defesa. 3. Recurso de ofício conhecido, em preliminar, pela nulidade do procedimento face a ausência de notificação. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18.07.2013. DATA DO ACÓRDÃO: 29.07.2013.

ACÓRDÃO N.3633- 2a. CPJ. RECURSO N.7598 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 042010510000116-6) CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Na infração de receber mercadorias desacompanhadas de documento fiscal, é parte legítima o destinatário-recebedor. 3. Incide ICMS nas transferências entre estabelecimentos, ocorridas com ânimo de definitividade na